



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".  
2013/2016

DECRETO Nº 159 DE 04 DE MAIO DE 2015

*"Dispõe sobre o Funcionamento  
Dos Serviços Municipais durante  
O dia posterior ao feriado  
De CORPUS CHRISTI"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, Professor Antônio Sérgio Mendes, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e:

*Considerando* que a procissão de *Corpus Christi* lembra a caminhada do povo de Deus, peregrino, em busca da Terra Prometida, pois o antigo Testamento diz que o povo peregrino foi alimentado com maná, no deserto. Com a instituição da eucaristia o povo é alimentado com o próprio corpo de Cristo.

*Considerando* que a celebração de Corpus Christi é marcada por procissões em diversos estados brasileiros, onde a mesma é feita nas ruas, com a população testemunhando e adorando a imagem do Corpo e Sangue de Cristo.

*Considerando* que em *Francisco Badaró*, município conhecido pelas cidades circunvizinhas devido sua religiosidade onde temos procissões tradicionais, com tapetes de serragem colorida e flores do cerrado, tendo as ruas decoradas com enormes tapetes coloridos;

*Considerando também*, que após a solenidade fica as ruas da cidade desasseadas, necessitando um aporte maior das auxiliares de serviços gerais/gari no intuito de colaborarem com a limpeza zelosa das vias públicas e.

*Considerando por fim*, não menos importante, a religiosidade do Povo Badaróense, sua dedicação na elaboração dos desenhos, pintura nas madrugadas para preparar a procissão e a dificuldade do pessoal da limpeza em fazê-la no mesmo dia que acontece o acompanhamento.

DECRETA:

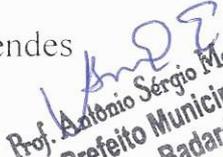
**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia cinco de Junho de dois mil e quinze (05/06/2015).

**Art. 2º.** Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, educação, mecânica, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 04 de Maio de 2015; 52º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Professor Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG